TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO Nº 008/2023

Pelo presente **TERMO**, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA,** CNPJ: 13.098.181/0001-82, situada na Praça Floriano Peixoto, nº 27ª, 1º Andar, Centro de Itabaianinha, representado pelo seu Prefeito Municipal Danilo Alves de Carvalho**,** RG nº 3.036.900-2, CPF nº 787.233.295-72 e de outro lado, Jose Gonçalo Santos, residente no Povoado Arruda, 20, RG nº 469.491 SSP/SE, E CPF nº 016.326.255-12, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO,** na forma do artigo 1º, da Lei Municipal nº 923/2016, alterada pela Lei Municipal nº 1024/2019, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a Doação pelo MUNICÍPIO de 100 (cem) mudas de limão tahiti, adquiridas pelo valor de R$ 790,00(setecentos e noventa reais), **conforme nota fiscal em anexo,** a ser utilizada(s) no empreendimento de produtores da agricultura familiar.

Cláusula Segunda: O material do presente objeto foi adquirido pelo MUNICÍPIO, através do Pregão Presencial nº **003/2022-SRP**, Ata de Registro de Preço nº **009/2022**, com a finalidade de incentivar o empreendimento de produção agropecuária, mediante distribuição aos produtores preferencialmente da agricultura familiar, instituída pela Lei Municipal nº 963/2016, alterada pela Lei Municipal nº 1024/2019.

Subcláusula Única: O produtor rural deverá destinar as mudas recebidas através desta doação exclusivamente para a recuperação ou revitalização de pomar no qual é proprietário ou responsável legal.

Cláusula Terceira: O material aqui doado não poderá ser utilizado para outras finalidades, senão as previstas na Subcláusula Única da Cláusula Segunda deste Termo, implicando o descumprimento desta condição na revogação da presente doação, com a reversão (devolução) do valor monetário devidamente corrigido referente a aquisição do material ora doado pelo Município.

Cláusula Quarta: É proibida a comercialização do material, em caso de venda das mudas, a parte responsável (agricultor) responderá cível e penalmente pelo ato.

Cláusula Quinta: O Município deverá nomear, através de Portaria, um fiscal do Termo de Doação para assegurar o cumprimento de sua finalidade.

Subcláusula Única: A pessoa nomeada como responsável pela fiscalização deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, após a entrega e o plantio das mudas nos pomares.

E, por estarem de pleno acordo em doar e receber o citado bem, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Itabaianinha/SE, 06 de junho de 2023.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal de Itabaianinha

Jairo Floriano dos Santos
Secretário Municipal de Indústria, Comércio Turismo

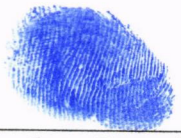

Jose Gonçalo dos Santos
CPF n° 016.326.255-12

Karani Silva dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

CPF nº 017.748.225-75

CPF nº 003521965-30